



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00568

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 12/12/2012	Proposição Medida Provisória n. 595, de 6 de dezembro de 2012	
Autor Senador Romero Jucá		nº do prontuário

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo Global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo 7º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescentem-se os seguintes §§ 1º e 2º ao artigo 7º da Medida Provisória nº 595, de 2012:

"Art. 7º

§ 1º Compete à ANTAQ dispor sobre o uso em regime precário e temporário de áreas e instalações localizadas dentro do porto organizado sob gestão direta da autoridade portuária, quando se tratar de entidade sob controle estatal.

§2º O uso em regime precário e temporário a que se refere o parágrafo anterior poderá ser requerido por interessado na movimentação de cargas não consolidadas no porto ou por detentor de contrato para prestação de serviços a instalações *offshore*."

JUSTIFICAÇÃO

A resolução 2.240/2011 da ANTAQ, que prevê a cessão de áreas ociosas do porto organizado por períodos de até três anos se mostrou muito positiva para atrair investimentos da indústria naval para os portos. Esses contratos de uso temporário de instalações portuárias têm atendido a contento ao mercado *offshore*.

As áreas públicas ociosas também devem ser usadas para movimentação de cargas que ainda não possuem um mercado cativo, portanto não conseguem atrair no primeiro momento altos investimentos em arrendamento ou em terminais de uso privado.

Esta emenda visa dar amparo legal à ANTAQ para que ela regulamente e continue promovendo o uso temporário de áreas públicas ociosas localizadas dentro do porto organizado.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2012.

Senador Romero Jucá

Subsecretaria de Apoio às Comissões Constituintes
Recebido em 13/12/2012 às 18h
Valéria / Mat. 46957